



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 377/85

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a construir prédio escolar no Distrito de Serra Bonita, para funcionamento de escola já existente naquela localidade.

ART. 2º) - A referida construção dessa escola deverá ser direta pelo Município ou em Convênio com qualquer outro Órgão ou Entidade.

ART. 3º) - Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado, para cobrir as despesas com a execução das obras, a utilizar dotações vigentes, e se necessário, abrir créditos especiais, na forma da Lei nº 4.320/63.

ART. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, em 12 de dezembro de 1985.

Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Dra Dulcemar Alves Moreira
Dra Dulcemar Alves Moreira
O.A.B. 2.639 C.P.F. 108.535.711-59
Secretaria Municipal